



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

# INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 -

<< EDIÇÃO MARÇO/2013 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº003/2013, 01 de Março de 2013.

*“Convoca a Conferência Municipal da Cidade de Coxixola e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIXOLA, usando das suas atribuições legais, e tendo em vista a Resolução Normativa nº. 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Coxixola a se realizar no dia 29 de abril de 2013, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Coxixola.

**Art. 2º** - A Conferência Municipal da Cidade de Coxixola terá como temática: “Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já” e construirá propostas para subsidiar as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades e da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 3º** - A Conferência Municipal da Cidade de Coxixola será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de Ação Social.

**Art. 4º** - A Comissão Preparatória, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade de Coxixola, observando o disposto no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.

**Art. 5º** - Caberá a Conferência Municipal da Cidade de Coxixola, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a Comissão Preparatória estadual e eleger os delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art.6º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.  
Gabinete do Prefeito, em 01 de Março de 2013

**Givaldo Limeira de Farias**  
Prefeito Municipal

Portaria de nº 057/2013

O Prefeito Constitucional do município do Coxixola, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Nomear, **VIRGÍNIA KELLE DO NASCIMENTO** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 057.729.094-01 RG nº 2.770.389 - SSP/PB, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Cultura e Desportos, da Secretaria de Educação, deste município, com vencimentos de conformidade com o que estabelece as Leis disciplinadoras de Cargos e vencimentos do município, Símbolo CC-1, da Estrutura Básica Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Coxixola - PB, 01 de Março de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
*Prefeito Constitucional*

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Portaria de nº 058/2013

O Prefeito Constitucional do município do Coxixola, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Nomear, **ADAILTON NEVES DE OLIVEIRA** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 080.430.544-79, RG nº 3.417.646 - SSP/PB, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador Setorial de Divisão de Esportes, da Secretaria de Educação, deste município, com vencimentos de conformidade com o que estabelece as Leis disciplinadoras de Cargos e vencimentos do município, Símbolo CC-3, da Estrutura Básica Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Coxixola - PB, 01 de Março de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
*Prefeito Constitucional*

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Portaria de nº 059/2013

O Prefeito Constitucional do município do Coxixola, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Nomear, **JOSIMAR LUIZ DE ARAÚJO** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 548.776.794-72, RG nº 24947285-5 - SSP/SP, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador Setorial de Freqüência e Folha de Pagamento, da Secretaria de Administração, deste município, com vencimentos de conformidade com o que estabelece as Leis disciplinadoras de Cargos e vencimentos do município, Símbolo CC-3, da Estrutura Básica Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Coxixola - PB, 01 de Março de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
*Prefeito Constitucional*

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Portaria de nº 060/2013

O Prefeito Constitucional do município do Coxixola, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Nomear, **JOSÉ RODRIGUES VIANA** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 073.797.127-48, RG nº 1.615.757 - SSP/PB, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador Setorial de Educação Infantil E. E. Fundamental, da Secretaria de Educação, deste município, com vencimentos de conformidade com o que estabelece as Leis disciplinadoras de Cargos e vencimentos do município, Símbolo CC-3, da Estrutura Básica Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Coxixola - PB, 01 de Março de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
*Prefeito Constitucional*

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Portaria de nº 061/2013

O Prefeito Constitucional do município do Coxixola, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e demais legislação em vigor;

**RESOLVE:**

Nomear, **JOSÉ TIAGO NUNES DE FARIAS** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 091.469.514-23, RG nº 3.540.617 - SSP/PB, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador Setorial de Recreação e Lazer, da Secretaria de Educação, deste município, com vencimentos de conformidade com o que estabelece as Leis disciplinadoras de Cargos e vencimentos do município, Símbolo CC-3, da Estrutura Básica Organizacional do Poder Executivo Municipal.

Coxixola - PB, 01 de Março de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
*Prefeito Constitucional*

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Portaria Nº065/2013, de 20 de março de 2013

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE COXIXOLA (PB), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Constituição do Estado da Paraíba e Lei Orgânica do Município e, em atenção ao princípio da autotutela da administração pública, nos termos das Súmulas 346<sup>1</sup> e 473<sup>41</sup> do Supremo Tribunal Federal, revendo seus atos, bem como, em decorrência da decisão judicial proferida no processo nº 0000134-65.2013.815.0911, da Vara Única da Comarca de Serra Branca (PB), que **identificou a ausência da devida motivação na Portaria Nº. 48/2013**, vício que obriga a autoridade competente declarar a presença de

Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - cep. 58588-000, teléfax 306-1057, 306-1058

[www.coxixola.paraiba.gov.br](http://www.coxixola.paraiba.gov.br)

CNPJ: 01.602.757/0001-07



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

# INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 -

<< EDIÇÃO MARÇO/2013 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

nulidade no citado ato, pela presente,

**RESOLVE:**

**Art. 1 -** Fica revogada a Portaria nº. 48/2013 que designava a professora Maria Laurizy Ferreira Martins para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Menino Jesus de Praga, no sítio Água Doce, Zona Rural de Coxixola (PB).

**Art. 2 -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Coxixola (PB), 20 de março de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Prefeito de Coxixola (PB)

**LEI Nº 193/2013,**  
Coxixola, 22 de março de 2013.

**Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, revoga lei e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, Estado da Paraíba,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Seção Única  
Caracterização, Objetivos, Vinculação e Área de Atuação

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - COMAE, órgão vinculado a Secretaria da Educação e Cultura é órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, que tem por objetivo gerais atuar nas questões referentes à municipalização da alimentação escolar, com o objetivo de assegurar o controle social do Programa Nacional de Alimentação Nacional, através da participação da sociedade civil nas ações desenvolvidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar tem área de

atuação em todo o território do Município de Coxixola.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
Seção I  
Da Competência

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

- I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas no art. 2º da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009;
- II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar, no âmbito municipal;
- III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.
- IV - elaborar seu o Regimento Interno;
- V - participar na elaboração dos cardápios do Programa da Alimentação Escolar, respeitando os hábitos alimentares da população, seu custo/benefício, e as disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009;
- VI - promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do Programa de Alimentação Escolar, quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;
- VII - realizar estudos e pesquisas de impacto da alimentação escolar, entre outros interesses deste programa;
- VIII - acompanhar e avaliar os serviços da alimentação escolar nas escolas municipais;
- IX - apreciar e votar, em sessão aberta ao público, o plano de ação da Prefeitura sobre a gestão do Programa de Alimentação Escolar, no início do exercício letivo e a prestação de contas anual a ser apresentada ao órgão concedente deste Programa (FNDE), ao final do exercício;
- X - colaborar na apuração de denúncias sobre irregularidades no Programa da Alimentação Escolar, mediante encaminhamento à instância competente, para apuração, dos eventuais casos de que venha tomar conhecimento;
- XI - apresentar à Prefeitura Municipal proposta de recomendações de como devem ser prestados os serviços de alimentação escolar no Município, adequada à realidade local e às diretrizes

de atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

XII - divulgar a atuação do COMAE, como organismo de controle social e de apoio à gestão municipalizada do Programa de Alimentação Escolar;

§ 1º. O COMAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional Estadual e municipais da Paraíba e demais conselhos afins, e deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

§2º. Verificada a omissão na prestação de contas ou outra irregularidade grave, por parte do órgão gestor dos recursos financeiros do PNAE, o COMAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros, comunicará o fato, mediante ofício, ao FNDE, a fim de que sejam tomadas as medidas legais competentes.

§3º. A competência estabelecida nesta lei para a averiguação da prestação de contas dos recursos do PNAE será realizada mediante a efetivação de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, dentro de suas atribuições, deverá:

- I - aprovar o Plano Municipal de Alimentação Escolar;
- II - estabelecer critérios para avaliação da distribuição da alimentação escolar;
- III - exercer outros encargos correlatos.

de atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

XII - divulgar a atuação do COMAE, como organismo de controle social e de apoio à gestão municipalizada do Programa de Alimentação Escolar;

§ 1º. O COMAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de

cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional Estadual e municipais da Paraíba e demais conselhos afins, e deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

§2º. Verificada a omissão na prestação de contas ou outra irregularidade grave, por parte do órgão gestor dos recursos financeiros do PNAE, o COMAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros, comunicará o fato, mediante ofício, ao FNDE, a fim de que sejam tomadas as medidas legais competentes.

§3º. A competência estabelecida nesta lei para a averiguação da prestação de contas dos recursos do PNAE será realizada mediante a efetivação de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, dentro de suas atribuições, deverá:

- I - aprovar o Plano Municipal de Alimentação Escolar;
- II - estabelecer critérios para avaliação da distribuição da alimentação escolar;
- III - exercer outros encargos correlatos.

**Seção II**  
Da Composição e do Funcionamento

**Art. 4º.** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar é composto de 07 (sete) membros titulares, nomeados pelo Prefeito, da seguinte forma:

I - 1 (um) representante da Secretaria de Educação e Cultura, representando o Poder Executivo;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica.

§ 1º. Caberá a Secretaria de Educação convocar e coordenar as

**Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - cep. 58588-000, teléfax 306-1057, 306-1058**

**[www.coxixola.paraiba.gov.br](http://www.coxixola.paraiba.gov.br)**

**CNPJ: 01.602.757/0001-07**



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

# INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 -

<< EDIÇÃO MARÇO/2013 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

assembléias específicas constantes no incisos III e IV deste artigo, para a escolha dos membros do COMAE.

§ 2º. Cada membro titular do COMAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º. Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º. A presidência e a vice-presidência do COMAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º. O exercício do mandato de conselheiros do COMAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º. Caberá ao Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo COMAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

§ 7º. O suplente substituirá o membro efetivo em suas faltas, impedimentos, licenças e afastamentos e suceder-lhe-á no de vaga.

§ 8º. Caso algum dos conselheiros titulares que compõem o COMAE

deixar de ser membro da entidade ou do segmento que represente, deverá ser este ser afastado do COMAE e substituído por seu suplente e indicado um novo membro do respectivo segmento, obedecido o mesmo processo constante nesta lei.

§ 9º. Perderá o mandato o membro que:

I - deixar de comparecer sem justificacão aceita pelo Plenário do Conselho, a 03 (três) sessões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no decorrer do mandato;

II - tiver conduta incompatível com a dignidade da função do Conselheiro, apurada na forma do Regimento Interno do Conselho;

III - que reter ou danificar documentos e/ou de processos internos do COMAE, a juízo do Plenário.

**Art. 5º.** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Plenário;
- II - Presidente;
- III - Secretaria Executiva.

§1º. O Presidente, o Vice-presidente e o Secretário Executivo do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão escolhidos por seus pares, dentre os conselheiros efetivos, obedecida as disposições desta lei e do regimento interno.

§2º. Funcionará em caráter permanente a Presidência e a Secretaria Executiva.

**Art. 6º.** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá o seu

funcionamento disciplinado pelo Regimento Interno, em obediência às seguintes normas básicas:

I - o Plenário é o órgão de deliberação máxima do Conselho;

II - as sessões plenárias serão realizadas 01 (uma) vez por mês, em caráter ordinário, e extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento escrito pela maioria dos seus membros titulares;

III - A convocação para as sessões ordinárias serão feitas por escrito, com antecedência mínima de 03 (dois) dias, e de 48 (quarenta e oito) horas para as sessões extraordinárias;

IV - o Plenário instala-se com a presença de 04 (quatro) ou mais conselheiros, nestes incluídos o Presidente ou quem o estiver substituindo, e deliberada por maioria simples, salvo disposição expressa em contrário desta Lei;

V - as decisões do Conselho terão a forma de Resolução, devendo ser oficialmente publicadas;

VI - as sessões do Conselho serão públicas e precedidas da necessária divulgação;

VII - cada membro do COMAE, independentemente do segmento que represente no Conselho, terá direito a 01 (um) voto na sessão plenária.

## CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 7º.** O detalhamento da estrutura organizacional, a competência específica dos órgãos e das unidades, os níveis da subordinação, as atribuições dos membros e demais normas de funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar serão estabelecidos em seu Regimento Interno, a ser elaborado pelo Plenário do Conselho.

**Art. 8º.** A Secretaria da Educação prestará o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do COMAE, além de:

I - subsidiar o COMAE a promover estudos e pesquisas que permitam avaliar as ações voltadas para a alimentação escolar, desenvolvidas no âmbito das respectivas escolas;

II - realizar, em parceria com o FNDE, a capacitação dos recursos humanos envolvidos na execução do PNAE e no controle social;

III - fornecer informações, sempre que solicitado, ao FNDE, ao COMAE, aos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo, a respeito da execução do PNAE, sob sua responsabilidade;

IV - fornecer instalações físicas e recursos humanos que possibilitem o pleno funcionamento do COMAE, facilitando o acesso da população;

V - promover e executar ações de saneamento básico nos

estabelecimentos escolares sob sua responsabilidade, na forma da legislação pertinente;

VI - divulgar em locais públicos informações acerca do quantitativo de recursos financeiros recebidos para execução do PNAE;

VII - prestar contas dos recursos financeiros recebidos à conta do PNAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE;

VIII - apresentar ao COMAE, na forma e no prazo estabelecidos pelo Conselho Deliberativo do FNDE, o relatório anual de gestão do PNAE.

**Art. 9º.** Para melhor desempenho de suas funções o COMAE poderá recorrer a pessoas e entidades mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do COMAE instituições formadoras de recursos humanos para a Educação e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Educação sem embargo em sua condição de membro;

II - poderão ser convidadas pessoas de instituições de notória especialização para assessorar o COMAE em assuntos específicos.

**Art. 10.** O COMAE deverá aprovar o seu Regimento Interno, por resolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Lei.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11.** As despesas decorrentes da implantação e funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar correrão à conta da dotação orçamentária vigente destinada à Secretaria da Educação e Cultura.

**Art. 12.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13.** Revoga-se a lei municipal número 008/97 de 30 de janeiro de 1997.

Coxixola, 22 de março de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
*Prefeito Constitucional*

Lei nº 192/2013  
Coxixola, em 22 de março de 2013.

**Denomina e dar nome ao bairro localizado na sede do município de COXIXOLA-PB. E dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, Estado da Paraíba,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - cep. 58588-000, teléfax 306-1057, 306-1058**

**[www.coxixola.paraiba.gov.br](http://www.coxixola.paraiba.gov.br)**

**CNPJ: 01.602.757/0001-07**



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

# INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 -

<< EDIÇÃO MARÇO/2013 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

**Art. 1º.** Fica denominado de **Cruzeiro de Maria Petronila**, o bairro localizado na saída para o Sítio Campo do Velho, abrangendo a margem direita do riacho do **Mata Pasto**, desde o terreno de **João Ribeiro de Melo** ao Bar o Pingão, da passagem molhada do **Estádio de Futebol Manoel de Joana** à casa do senhor **Ranieri Antonino Dantas**.

**Parágrafo único** – a denominação de que trata o caput do artigo anterior, dar-se-á em forma de homenagem e reconhecimento a uma pessoa já falecida, e que foi a primeira pessoa a construir uma casa no citado bairro e

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aqüicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Pesca Indústria e Comercio, para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

**Art. 2º**- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de (devolução integral em espécie; devolução percentual em espécie; em produto para instituições municipais; em óleo diesel), após o primeiro ciclo de produção.

**Art. 3º** - Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

**Art. 4º** - O valor utilizado pelos produtores terá um custo (juros) de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**Art. 5º** - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, localizados no Município de Coxixola.

**Art. 6º** - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal .

**Art. 7º** - Cada produtor terá direito a 03 (três horas) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

**Art. 8º** - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

**Parágrafo primeiro** – Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

**Parágrafo segundo** – O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado

também a primeira moradora do mesmo, juntamente com seu esposo e filhos.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Coxixola, em 22 de março de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 194/2013,**  
Coxixola, 22 de março de 2013.

no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina. (Observar artigo 4º)

**Art. 9º** - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

**Parágrafo Único** - O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural (ou similar), e entidades representativas do setor pesqueiro.

**Art. 10º** - Os recursos que comporão o programa referido, serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

**Parágrafo Único** - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

**Art. 11º** - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

**Art. 12º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coxixola, em 27 de Março de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Prefeito Municipal  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA**, Estado da Paraíba, no uso de

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o atendimento às formalidades legais pertinentes, inclusive com parecer da Assessoria Jurídica do município, opinando pela legalidade do feito,

**RESOLVE:**

Com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme o que consta no Processo Licitatório nº. 011/2013, **HOMOLOGAR** o referido certame, na modalidade Convite nº. 006/2013, destinado a **Aquisição de Equipamentos de Informática**, ato contínuo, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **DATASONIC INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **07.179.175.0001-57**, que apresentou proposta mais vantajosa para esta Administração, no valor global de **R\$ 74.164,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais)**, conforme itens descritos no Mapa de Apuração de Preços, para que se produza seus efeitos legais.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 01 de Março de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº. 011/2013  
Carta Convite nº. 006/2013  
Contrato Administrativo nº. CC.006.001/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.  
Contratado (a): **DATASONIC INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS LTDA / 07.179.175.0001-57**.  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática.

**Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - cep. 58588-000, teléfax 306-1057, 306-1058**

**[www.coxixola.paraiba.gov.br](http://www.coxixola.paraiba.gov.br)**

**CNPJ: 01.602.757/0001-07**



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

# INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 -

<< EDIÇÃO MARÇO/2013 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

VALOR: R\$: 74.164,00 (setenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 01/03/2013.

Dotação Orçamentária: 01.00 -  
04.122.0002.1002 - 4.4.90.52.01 / 02.00 -  
04.122.0002.2004 - 4.4.90.52.01 / 03.00 -  
12.361.0017.1005 - 4.4.90.52.01 / 05.00 -  
08.244.0008.1065 - 4.4.90.52.01 / 06.00 -  
15.451.0024.1011 - 4.4.90.52.01.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o atendimento às formalidades legais pertinentes, inclusive com parecer da Assessoria Jurídica do município, opinando pela legalidade do feito,

**RESOLVE:**

Com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme o que consta no Processo Licitatório n.º 015/2013, **HOMOLOGAR** o referido certame, na modalidade Convite n.º 008/2013, destinado a **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Infraestrutura para Realização das Festividades Tradicionais e Emancipação Política do Município de Coxixola**, ato contínuo, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **ROBERTO APARECIDO DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.300.280/0001-04**, que apresentou proposta mais vantajosa para esta Administração, no valor global de **R\$ 32.920,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte reais)**, conforme itens descritos no Mapa de Apuração de Preços, para que se produza seus efeitos legais.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 12 de Março de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 015/2013  
Carta Convite n.º 008/2013  
Contrato Administrativo n.º CC.008.001/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.  
Contratado (a): **ROBERTO APARECIDO DO NASCIMENTO - ME / 04.300.280/0001-04**.

OBJETO: **Contratação de Empresa Para Fornecimento de Infraestrutura para Realização das Festividades Tradicionais e Emancipação Política do Município de Coxixola.**

VALOR: R\$: 32.920,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data da Assinatura: 12/03/2013.

Dotação Orçamentária: 09.00 -  
27.392.0022.2048 - 3.3.90.39.01.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIXOLA

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIXOLA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, Considerando o atendimento às formalidades legais pertinentes, inclusive com parecer da Assessoria Jurídica do município, opinando pela legalidade do feito,

**RESOLVE:**

Com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme o que consta no Processo Licitatório n.º 005/2013, **HOMOLOGAR** o referido certame, na modalidade Convite n.º 005/2013, destinado a **fretamento de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, ato contínuo, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **ANTONIO NEVES AMORIM - CPF: 142.171.044-72**, que apresentou a proposta mais vantajosa para esta Administração, para o Itinerário 1: **(Fretamento de veículo para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Coxixola - PB à Cidade de Serra Branca - PB, em veículo com capacidade para no mínimo 12 (doze) pessoas/passageiros, com espera, num total de 40 km de ida e volta)**, no valor global de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**; Itinerário 2: **(Fretamento de veículo para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Coxixola - PB à Cidade de Sumé - PB, em veículo com capacidade para no mínimo 12 (doze) pessoas/passageiros, com espera, num total de 126 km de ida e volta)**; no valor global de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**; Itinerário 3: **(Fretamento de veículo para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Coxixola - PB à Cidade de Monteiro - PB, em veículo com capacidade para no mínimo 12 (doze) pessoas/passageiros, com espera, num total de 190 km de ida e volta)**; no valor global de **R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)**; **ANTÔNIO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO - CPF: 036.447.014-31**; para o Itinerário 4: **(Fretamento de veículo para o**

**transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Coxixola - PB à Cidade de Campina Grande - PB, em veículo com capacidade para no mínimo 04 (quatro) pessoas/passageiros, com espera, num total de 240 km de ida e volta)**, no valor global de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**; para o Itinerário 5: **(Fretamento de veículo para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Coxixola - PB à Cidade de João Pessoa - PB, em veículo com capacidade para no mínimo 04 (quatro) pessoas/passageiros, com espera, num total de 510 km de ida e volta)**, no valor global de **R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**; **RITA DA SILVA SOUSA - CPF: 036.447.014-31**, para o Itinerário 6: **(Fretamento de veículo para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Coxixola - PB à Cidade de Serra Branca - PB, em veículo com capacidade para no mínimo 04 (quatro) pessoas/passageiros, com espera, num total de 40 km de ida e volta)**, no valor global de **R\$ 3.300,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**; para o Itinerário 7: **(Fretamento de veículo para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Coxixola - PB à Cidade de Sumé - PB, em veículo com capacidade para no mínimo 04 (quatro) pessoas/passageiros, com espera, num total de 126 km de ida e volta)**, no valor global de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**; para o Itinerário 8: **(Fretamento de veículo para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Coxixola - PB à Cidade de Monteiro - PB, em veículo com capacidade para no mínimo 04 (quatro) pessoas/passageiros, com espera, num total de 190 km de ida e volta)**, no valor global de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, conforme itens descritos no Mapa de Apuração de Preços, para que se produza seus efeitos legais.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 01 de março de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n.º 005/2013  
Carta Convite n.º 005/2013  
Contrato Administrativo n.º CC. 005.001/2013  
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.  
Contratado(a): **ANTÔNIO NEVES AMORIM / 142.171.044-72**.  
OBJETO: **fretamento de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - cep. 58588-000, telefax 306-1057, 306-1058

[www.coxixola.paraiba.gov.br](http://www.coxixola.paraiba.gov.br)

CNPJ: 01.602.757/0001-07



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

# INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 -

<< EDIÇÃO MARÇO/2013 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

**ITINERÁRIO I:** Fretamento de veículo para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Coxixola - PB à Cidade de Serra Branca - PB, em veículo com capacidade para no mínimo 12 (doze) pessoas/passageiros, com espera, num total de 40 km de ida e volta.  
**VALOR: R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).

**ITINERÁRIO II:** Fretamento de veículo para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Coxixola - PB à Cidade de Sumé - PB, em veículo com capacidade para no mínimo 12 (doze) pessoas/passageiros, com espera, num total de 126 km de ida e volta.  
**VALOR: R\$ 11.200,00** (doze mil e duzentos reais).

**ITINERÁRIO III:** Fretamento de veículo para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Coxixola - PB à Cidade de Monteiro - PB, em veículo com capacidade para no mínimo 12 (doze) pessoas/passageiros, com espera, num total de 190 km de ida e volta.  
**VALOR: R\$ 18.800,00** (dezoito mil e oitocentos reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 01/03/2013.

Dotação Orçamentária: **04.00** :  
**10.301.0013.2014 - 10.301.0013.2037 -**  
**10.302.0011.2025 / 3.3.90.36.01 / 04.00 -**  
**10.302.0013.2015 - 3.3.90.33.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 005/2013

Carta Convite nº. 005/2013

Contrato Administrativo nº. CC. 005.002/2013

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratado(a): ANTÔNIO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO / 036.447.014-31.

OBJETO: fretamento de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**ITINERÁRIO IV:** Fretamento de veículo para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Coxixola - PB à Cidade de Campina Grande - PB, em veículo com capacidade para no mínimo 04 (quatro) pessoas/passageiros, com espera, num total de 240 km de ida e volta.  
**VALOR: R\$ 13.200,00** (treze mil e duzentos reais).

**ITINERÁRIO V:** Fretamento de veículo para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Coxixola - PB à Cidade de João Pessoa - PB, em veículo com capacidade para no mínimo 04 (quatro) pessoas/passageiros, com espera, num total de 510 km de ida e volta.  
**VALOR: R\$ 9.450,00** (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 01/03/2013.

Dotação Orçamentária: **04.00** :  
**10.301.0013.2014 - 10.301.0013.2037 -**  
**10.302.0011.2025 / 3.3.90.36.01 / 04.00 -**  
**10.302.0013.2015 - 3.3.90.33.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui

normas para licitações e contratos da Administração Pública.

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 005/2013

Carta Convite nº. 005/2013

Contrato Administrativo nº. CC. 005.003/2013

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratado(a): RITA DA SILVA SOUSA / 036.447.014-31.

OBJETO: fretamento de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**ITINERÁRIO VI:** Fretamento de veículo para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Coxixola - PB à Cidade de Serra Branca - PB, em veículo com capacidade para no mínimo 04 (quatro) pessoas/passageiros, com espera, num total de 40 km de ida e volta.  
**VALOR: R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais).

**ITINERÁRIO VII:** Fretamento de veículo para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Coxixola - PB à Cidade de Sumé - PB, em veículo com capacidade para no mínimo 04 (quatro) pessoas/passageiros, com espera, num total de 126 km de ida e volta.

**VALOR: R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).

**ITINERÁRIO VIII:** Fretamento de veículo para o transporte de pessoas doentes e/ou carentes, da Cidade de Coxixola - PB à Cidade de Monteiro - PB, em veículo com capacidade para no mínimo 04 (quatro) pessoas/passageiros, com espera, num total de 190 km de ida e volta.  
**VALOR: R\$ 8.100,00** (oito mil e cem reais).

Vigência: Até 31 de Dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 01/03/2013.

Dotação Orçamentária: **04.00** :  
**10.301.0013.2014 - 10.301.0013.2037 -**  
**10.302.0011.2025 / 3.3.90.36.01 / 04.00 -**  
**10.302.0013.2015 - 3.3.90.33.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Coxixola, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações,

#### RESOLVE:

**RECONHECER e RATIFICAR** por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2013, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DAS BANDAS CAVALO DE PAU, FORRÓ DO PAREDÃO E MEL COM TERRA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA**, em favor de **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME / 08.397.547/0001-84**, no valor global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), tendo como embasamento legal no art. 25, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda de acordo com o relatório apresentado pela

Comissão Permanente de Licitação e ratificado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Tendo o Processo Administrativo sido realizado rigorosamente nos termos da Lei supracitada, determino ao setor competente que sejam procedidos os efeitos necessários para a contratação.

Dê ciência aos interessados e determino que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola - PB, em 12 de Março de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 008/2013

Inexigibilidade nº. 002/2013

Contrato Administrativo nº. IN. 002.001/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratada: **IVANDRO OLIVEIRA DE ARAÚJO - ME / 08.397.547/0001-84.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS DAS BANDAS CAVALO DE PAU, FORRÓ DO PAREDÃO E MEL COM TERRA PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO DE COXIXOLA.**

VALOR: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Data da Assinatura: 12/03/2013.

Dotação Orçamentária: **09.00 -**  
**13.392.0043.2037 - 3.3.90.39.01 / 09.00 -**  
**13.595.0043.2038 - 3.3.90.39.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA**

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: **0018/2013/CPL**

Pregão Presencial: **008/2013**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCACIONAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.**

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS, Prefeito Constitucional do Município de Coxixola - PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;**

1 - Considerando que o Processo Licitatório nº 018/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 008/2013, que teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCACIONAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 001/2013, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 - Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o

**Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - cep. 58588-000, teléfax 306-1057, 306-1058**

**[www.coxixola.paraiba.gov.br](http://www.coxixola.paraiba.gov.br)**

**CNPJ: 01.602.757/0001-07**



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

# INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 -

<< EDIÇÃO MARÇO/2013 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal n.º 001/2013.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

**RÁDIO FM DE SERRA BRANCA LTDA - ME** – CNPJ 12.732.749/0001-02, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

Dê ciência aos interessados e determino que sejam lavrados o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.  
Coxixola – PB, 28 de março de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº. 018/2013  
Pregão Presencial nº. 008/2013  
Contrato Administrativo nº. PP.008.001/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratada: **RÁDIO FM DE SERRA BRANCA LTDA - ME / 12.732.749/0001-02.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO, PARA TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, CAMPANHAS EDUCACIONAIS E MATERIAS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE.**

Valor: **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 28/03/2013.

Dotação Orçamentária: **02 - 04.122.0002.2004 - 3.3.90.39.00 / 03.00 - 12.361.0017.2008 - 3.3.90.39.00 / 03.00 - 12.361.0017.2049 - 3.3.90.39.00 / 03.00 - 12.365.0018.2046 - 3.3.90.39.00 / 03.00 - 13.392.0022.2011 - 3.3.90.39.00 / 04.00 - 10.301.0013.2014 - 3.3.90.39.00 / 04.00 - 10.301.0013.2037 - 3.3.90.39.00 / 05.00 - 08.243.0007.2039 - 3.3.90.39.00 / 05.00 - 08.244.0008.2016 - 3.3.90.39.00 / 06.00 - 15.451.0042.2034 - 3.3.90.39.00 / 08.00 - 20.606.0032.2044 - 3.3.90.39.00 / 09.00 - 27.392.0022.2048 - 3.3.90.39.00.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal n.º 001/2013.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo: **007/2013/CPL**  
Pregão Presencial: **004/2013**

Objeto: **Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades.**

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS, Prefeito** Constitucional do Município de Coxixola – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Considerando que o Processo Licitatório nº 007/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2013, que teve por objeto **Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 001/2013, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal n.º 001/2013.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

**ALDAIR EVANGELISTA DE FARIAS** – CPF 093.510.254-10, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 54.800,00** (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

**JASIEL RODRIGO ALMEIDA MARINHO** – CPF 011.894.264-09, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 5.388,00** (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais).

**SEVERINO SANTOS NEVES** – CPF 888.169.907-91, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais).

**JOSIVAM FIRMINO DE SOUSA** – CPF 028.367.594-29, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

**MARIA CLEMENTE RAMOS DE SOUSA** – CPF 037.772.7444-51, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais).

**JOSÉ PEDRO SOBRINHO** – CPF 160.917.104-78, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais).

Dê ciência aos interessados e determino que sejam lavrados o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Coxixola – PB, 01 de Março de 2013.

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº. 007/2013  
Pregão Presencial nº. 004/2013  
Contrato Administrativo nº. PP.004.001/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratado(a): **ALDAIR EVANGELISTA DE FARIAS / CPF: 093.510.254-10.**

Objeto: **Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades.**

Valor: **R\$ 27.400,00** (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 01/03/2013.

Dotação Orçamentária: **03.00 - 12.361.0017.2007 - 12.361.0017.2008 - 12.364.0021.2041 - 3.90.33.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal n.º 001/2013.

Processo Licitatório nº. 007/2013  
Pregão Presencial nº. 004/2013  
Contrato Administrativo nº. PP. 004.002/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratado(a): **ALDAIR EVANGELISTA DE FARIAS / CPF: 093.510.254-10.**

Objeto: **Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades.**

Valor: **R\$ 27.400,00** (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 01/03/2013.

Dotação Orçamentária: **03.00 - 12.361.0017.2007 - 12.361.0017.2008 - 12.364.0021.2041 - 3.90.33.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal n.º 001/2013.

Processo Licitatório nº. 007/2013  
Pregão Presencial nº. 004/2013  
Contrato Administrativo nº. PP. 004.003/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratado(a): **JASIEL RODRIGO ALMEIDA MARINHO / CPF: 011.894.264-09.**

Objeto: **Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades.**

**Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - cep. 58588-000, teléfax 306-1057, 306-1058**

**[www.coxixola.paraiba.gov.br](http://www.coxixola.paraiba.gov.br)**

**CNPJ: 01.602.757/0001-07**



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

# INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 -

<< EDIÇÃO MARÇO/2013 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

Valor: R\$ 2.788,00 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 01/03/2013.

Dotação Orçamentária: **03.00 - 12.361.0017.2007 - 12.361.0017.2008 - 12.364.0021.2041 -3.90.33.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal n.º 001/2013.

Processo Licitatório n.º 007/2013

Pregão Presencial n.º 004/2013

Contrato Administrativo n.º PP. 004.004/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratado(a): **JASIEL RODRIGO ALMEIDA MARINHO / CPF: 011.894.264-09.**

Objeto: Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades.

Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 01/03/2013.

Dotação Orçamentária: **03.00 - 12.361.0017.2007 - 12.361.0017.2008 - 12.364.0021.2041 -3.90.33.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal n.º 001/2013.

Processo Licitatório n.º 007/2013

Pregão Presencial n.º 004/2013

Contrato Administrativo n.º PP. 004.005/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratado(a): **SEVERINO SANTOS NEVES / CPF: 888.169.907-91.**

Objeto: Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades.

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 01/03/2013.

Dotação Orçamentária: **03.00 - 12.361.0017.2007 - 12.361.0017.2008 - 12.364.0021.2041 -3.90.33.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal n.º 001/2013.

Processo Licitatório n.º 007/2013

Pregão Presencial n.º 004/2013

Contrato Administrativo n.º PP. 004.006/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratado(a): **JOSIVAM FIRMINO DE SOUSA / CPF: 028.367.594-29.**

Objeto: Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades.

Valor: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 01/03/2013.

Dotação Orçamentária: **03.00 - 12.361.0017.2007 - 12.361.0017.2008 - 12.364.0021.2041 -3.90.33.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal n.º 001/2013.

Processo Licitatório n.º 007/2013

Pregão Presencial n.º 004/2013

Contrato Administrativo n.º PP. 004.007/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratado(a): **MARIA CLEMENTE RAMOS DE SOUSA / CPF: 037.772.7444-51.**

Objeto: Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades.

Valor: R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 01/03/2013.

Dotação Orçamentária: **03.00 - 12.361.0017.2007 - 12.361.0017.2008 - 12.364.0021.2041 -3.90.33.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal n.º 001/2013.

Processo Licitatório n.º 007/2013

Pregão Presencial n.º 004/2013

Contrato Administrativo n.º PP. 004.008/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratado(a): **JOSÉ PEDRO SOBRINHO / CPF: 160.917.104-78.**

Objeto: Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 01/03/2013.

Dotação Orçamentária: **03.00 - 12.361.0017.2007 - 12.361.0017.2008 - 12.364.0021.2041 -3.90.33.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal n.º 001/2013.

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: **0177/2013/CPL**

Pregão Presencial: **007/2013**

Objeto: **Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades.**

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS, Prefeito Constitucional do Município de Coxixola – PB, cujos poderes lhes são conferidos por lei;**

1 – Considerando que o Processo Licitatório n.º 0177/2013, Modalidade Pregão Presencial n.º 007/2013, que teve por objeto **Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal n.º 001/2013, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto Municipal n.º 001/2013.

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

**JOSÉ RILDO FERNANDES VIANA – CPF 028.842.714-90**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**JOSÉ ANTUNES FERNANDO DE BRITO – CPF 107.533.143-05**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

**JOSÉ PEDRO SOBRINHO – CPF 160.917.104-78**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

**JANAILTON SOUSA DE QUEIROZ – CPF 085.825.754-83**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

**MARIA DO CARMO SILVA FARIAS – CPF 461.651.344-91**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

**JOSEFA POSINA DE SOUSA – CPF 622.516.194-53**, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Dê ciência aos interessados e determino que sejam lavrados o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente. Coxixola – PB, 28 de Março de 2013.

Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - cep. 58588-000, teléfax 306-1057, 306-1058

[www.coxixola.paraiba.gov.br](http://www.coxixola.paraiba.gov.br)

CNPJ: 01.602.757/0001-07



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

# INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 -

<< EDIÇÃO MARÇO/2013 >> COXIXOLA - PB. EDITORAÇÃO PELO GABINETE DO PREFEITO

**GIVALDO LIMEIRA DE FARIAS**  
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIXOLA**

## EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº. 017/2013  
Pregão Presencial nº. 007/2013

Contrato Administrativo nº. PP.007.001/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.  
Contratado(a): **JOSÉ RILDO FERNANDES VIANA** / CPF: **028.842.714-90**.

Objeto: Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 28/03/2013.

Dotação Orçamentária: **03.00 - 12.361.0017.2007 - 12.361.0017.2008 - 12.364.0021.2041 - 3.90.33.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2013.

Processo Licitatório nº. 017/2013  
Pregão Presencial nº. 007/2013

Contrato Administrativo nº. PP.007.002/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.  
Contratado(a): **JOSÉ ANTUNES FERNANDO DE BRITO** / CPF: **107.533.143-05**.

Objeto: Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 28/03/2013.

Dotação Orçamentária: **03.00 - 12.361.0017.2007 - 12.361.0017.2008 - 12.364.0021.2041 - 3.90.33.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2013.

Processo Licitatório nº. 017/2013  
Pregão Presencial nº. 007/2013

Contrato Administrativo nº. PP.007.003/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.  
Contratado(a): **JOSÉ PEDRO SOBRINHO** / CPF: **160.917.104-78**.

Objeto: Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 28/03/2013.

Dotação Orçamentária: **03.00 - 12.361.0017.2007 - 12.361.0017.2008 - 12.364.0021.2041 - 3.90.33.01.**  
Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2013.

Processo Licitatório nº. 017/2013

Pregão Presencial nº. 007/2013  
Contrato Administrativo nº. PP.007.004/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratado(a): **JOSÉ PEDRO SOBRINHO** / CPF: **160.917.104-78**.

Objeto: Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades.

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 28/03/2013.

Dotação Orçamentária: **03.00 - 12.361.0017.2007 - 12.361.0017.2008 - 12.364.0021.2041 - 3.90.33.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2013.

Processo Licitatório nº. 017/2013

Pregão Presencial nº. 007/2013  
Contrato Administrativo nº. PP.007.005/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratado(a): **JANAILTON SOUSA DE QUEIROZ** / CPF: **085.825.754-83**.

Objeto: Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 28/03/2013.

Dotação Orçamentária: **03.00 - 12.361.0017.2007 - 12.361.0017.2008 - 12.364.0021.2041 - 3.90.33.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2013.

Processo Licitatório nº. 017/2013

Pregão Presencial nº. 007/2013  
Contrato Administrativo nº. PP.007.006/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratado(a): **JANAILTON SOUSA DE QUEIROZ** / CPF: **085.825.754-83**.

Objeto: Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 28/03/2013.

Dotação Orçamentária: **03.00 - 12.361.0017.2007 - 12.361.0017.2008 - 12.364.0021.2041 - 3.90.33.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2013.

Processo Licitatório nº. 017/2013

Pregão Presencial nº. 007/2013  
Contrato Administrativo nº. PP.007.007/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratado(a): **MARIA DO CARMO SILVA FARIAS** / CPF: **461.651.344-91**.

Objeto: Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades.

Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 28/03/2013.

Dotação Orçamentária: **03.00 - 12.361.0017.2007 - 12.361.0017.2008 - 12.364.0021.2041 - 3.90.33.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2013.

Processo Licitatório nº. 017/2013

Pregão Presencial nº. 007/2013  
Contrato Administrativo nº. PP.007.008/2013  
Contratante: Prefeitura Municipal de Coxixola / Givaldo Limeira de Farias.

Contratado(a): **JOSEFA POSINA DE SOUSA** / CPF: **622.516.194-53**.

Objeto: Contratação de Transportadores Autônomos (Pessoas Físicas) para Efetuarem o Transporte de Alunos Residentes na Zona Rural e Adjacências Para a Sede do Município e Demais Localidades.

Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2013.

Data da Assinatura: 28/03/2013.

Dotação Orçamentária: **03.00 - 12.361.0017.2007 - 12.361.0017.2008 - 12.364.0021.2041 - 3.90.33.01.**

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005 e Decreto Municipal nº. 001/2013.

**Av. Manoel José das Neves Nº 42 – Centro - cep. 58588-000, teléfax 306-1057, 306-1058**

**[www.coxixola.paraiba.gov.br](http://www.coxixola.paraiba.gov.br)**

**CNPJ: 01.602.757/0001-07**



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DO COXIXOLA

# INFORME MUNICIPAL

INFORMATIVO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO COXIXOLA, CRIADO PELA LEI Nº 002/1997 - ANO XVII

<< EDIÇÃO MARÇO/2013 >> COXIXOLA - PB.